



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **SENHORES FORNECEDORES E INTERESSADOS:**

PARA PARTICIPAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DA FICHA  
ABAIXO E ENCAMINHAR ATRAVÉS DO E-MAIL [licitacao@brauna.sp.gov.br](mailto:licitacao@brauna.sp.gov.br) PARA QUE POSSAMOS

ENVIAR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO EDITAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_\_/2020.

### **SOBRE A EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO	
CEP:	TELEFONE:
EMAIL INSTITUCIONAL:	
SÓCIO ADMINISTRADOR:	
EMAIL PESSOAL:	

### **SOBRE PEDIDOS E ENTREGA DE PRODUTOS**

RESPONSÁVEL:
TELEFONE:
EMAIL PARA ENVIO DE PEDIDO:
EMAIL PARA CONTATO GERAL:

### **SOBRE QUEM ASSINA O CONTRATO:**

Nome:			
Cargo:			
CPF:		RG:	
Data de Nascimento:			
Endereço residencial completo:			
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			

### **SOBRE PAGAMENTO:**

BANCO:	CÓDIGO DO BANCO:
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
FAVORECIDO:	
CIDADE:	

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL

**TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020.**

**PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº. 533/2020.**

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preço**

**FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: Indireta**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada Por Preço Global**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço**

**VALOR DA OBRA: R\$ 531.092,05**

### I - PREÂMBULO:

**1.1** - O Município de Braúna, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 485, centro, através da Comissão Permanente de Licitações, legalmente instituída pela Portaria Municipal de nº. 51 de 27 de abril de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que, através da autoridade competente e na forma de legislação vigente, encontra-se aberta a **LICITAÇÃO**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo, **MENOR PREÇO**, no **Regime de Execução Indireta por Empreitada por Preço Global**, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Infraestrutura Urbana **Recapamento Asfáltico em CBUQ –e= 3,00 cm**, a serem realizadas com recursos do GOVERNO FEDERAL, por intermédio do Gestor do Programa Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal por meio do CONTRATO DE REPASSE Nº. 866794/2018/MCIDADES/CAIXA e CONTRATO DE REPASSE Nº. 86604/2018/MCIDADES/CAIXA, com contrapartida do Município.

**1.2** – A obra/serviços a serem executados encontram-se definidos nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma Físico-Financeiro, memorial de cálculo e demais elementos constantes deste Edital.

**1.3** – Os documentos para participação, habilitação e propostas serão protocolados junto ao setor de protocolo da municipalidade junto ao Paço Municipal, no dia, local e data, abaixo indicada, a **municipalidade não se responsabilizará pelo recebimento de envelopes enviados pelo correio que não cheguem até o horário definido para recebimento.**

- **Editais de Tomada de Preço Nº. 001/2020.**
- **Processo Licitatório/Protocolo Nº. 533/2020;**
- **Prazo e para entrega dos documentos e propostas: até as 09h30min do dia 28/07/2020;**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

- **Local:** Setor de Protocolo da P.M. de Braúna, localizado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 485, centro, nesta cidade de Braúna/SP.
- **Abertura dos envelopes Nº. 01- Documentação e Nº. 02- Proposta: 28/07/2020 às 10h00min.**

## **2 - DO FORNECIMENTO DO EDITAL:**

**2.1** – O Edital será fornecido gratuitamente, no site [www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br), no e-mail [licitacao@brauna.sp.gov.br](mailto:licitacao@brauna.sp.gov.br), ou, no PAÇO MUNICIPAL, situado no endereço acima indicado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, Telefone: (18) 3692-9200 – ramal 25, desde que, aquela interessada em participar deste certame forneça um PEN DRIVE, ou qualquer outra mídia para que possa gravar as informações técnicas.

**2.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, pois poderão regulariza-las quando da assinatura do contrato.

## **03 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**3.1** – Somente serão admitidos a participar da presente licitação os interessados legalmente constituídos, que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação; pessoas Jurídicas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução de seu objeto e que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Braúna ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art.22 §2º da Lei 8.666/93).

**3.2** – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

**3.2.1** – Que, na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Braúna, Estado de São Paulo;

**3.2.2** – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

**3.2.3** - Reunidas sob forma de consórcio;

**3.2.4** – Empresas sofrendo pena de interdição temporária de direito: proibição de contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais e/ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, conforme previsão do art. 10 da Lei nº 9.605/98;

**3.3** – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução da Obra:

**3.3.1** – O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica ressalvada o disposto no §2º do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**3.3.2** – Empregado Público e comissionado da Prefeitura Municipal de Braúna/SP, bem como, a empresa da qual participe direta ou indiretamente.

**3.3.3** – Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**3.4** – Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

## **4 – OBJETO:**

**4.1** - O Município de Braúna, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 485, centro, através da Comissão Permanente de Licitações, legalmente instituída pela Portaria Municipal de nº. 51 de 27 de abril de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que, através da autoridade competente e na forma de legislação vigente, encontra-se aberta a **LICITAÇÃO**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo, **MENOR PREÇO**, no **Regime de Execução Indireta por Empreitada por Preço Global**, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Infraestrutura Urbana **Recapamento Asfáltico em CBUQ –e= 3,00 cm**, a serem realizadas com recursos do GOVERNO FEDERAL, por intermédio do Gestor do Programa Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal por meio do CONTRATO DE REPASSE Nº. 866794/2018/MCIDADES/CAIXA e CONTRATO DE REPASSE Nº. 86604/2018/MCIDADES/CAIXA, com contrapartida do Município, seguindo em anexo, Memorial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais documentos, parte integrante dos anexos do Edital desta Tomada de Preço.

#### 4.1.2 – Detalhamento dos Itens:

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOCAIS DA OBRA	QUANTIDADE EM M <sup>2</sup>	RECURSO	VALOR
1	Recapeamento Asfáltico em CBUQ –e= 3,00 cm nas vias públicas municipais	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Floriano Peixoto, TRECHO 1, centro, num total de 1.006,90m<sup>2</sup>;</li><li>• Rua Sebastião Antonio de Brito, TRECHO 2, JD. José Zago, num total de 578,05m<sup>2</sup>;</li><li>• Rua Sebastião Antonio de Brito, TRECHO 3, JD. José Zago, num total de 452,63m<sup>2</sup>;</li><li>• Rua Francisco Cortez Moreno, TRECHO 4, Vila Nova, num total de 429,16m<sup>2</sup>;</li><li>• Rua José Borges, TRECHO 5, Vila Nova, num total de 429,16m<sup>2</sup>;</li><li>• Rua Das Orquídeas, TRECHO 6, C.H. Waldir Hecht , num total de 2.974,95m<sup>2</sup>.</li></ul>	5.870,85m <sup>2</sup>	CONTRATO DE REPASSE Nº. 86604/2018/MCIDADES/C AIXA	R\$ 271.522,67
2	Recapeamento Asfáltico em	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Getúlio Vargas, TRECHO 1, centro, num</li></ul>	5.649,33m <sup>2</sup>	CONTRATO DE REPASSE	R\$ 259.569,38



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

	CBUQ –e= 3,00 cm nas vias públicas municipais denominadas:	total de 1.198,97 m <sup>2</sup> ; • Avenida Barão do Rio Branco, TRECHO 2, centro, num total de 1.047,25 <sup>2</sup> ; • Rua Antonio Raposo, TRECHO 3, centro , num total de 3.403,11m <sup>2</sup> .		Nº. 866794/2018 /MCIDADES/ CAIXA, com contrapartid a do Município.	
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 531.092,05</b>	

**4.2** – O Licitante vencedor desta licitação deverá fornecer os materiais, mão de obra, serviços, maquinários e ferramentas, para o fiel cumprimento do objeto deste certame, como detalhado nas planilhas e projetos constantes dos anexos deste Edital.

#### **4.3 - ACOMPANHA O EDITAL:**

Fazem parte integrante deste Edital no Envelope Documentação:

**Anexo I** – Modelo de Formulário de Proposta;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de Requisitos da Habilitação;

**Anexo III** - Modelo de Procuração;

**Anexo IV** - Modelo de declaração a ser apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

**Anexo V** – Modelo de Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital.

**Anexo VI** - Carta de Renúncia do Prazo Recursal;

**Anexo VII** - Declaração de que a empresa licitante não fora Declarada Inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Federal, Estadual ou Municipal, ou da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Administração Indireta tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

**Anexo VIII** - Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**Anexo IX** - Declaração de não superveniência de fato impeditiva à habilitação em conformidade com o parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93;

**Anexo X** – Memorial Descritivo;

**Anexo XI** - Memorial de Cálculo;

**Anexo XII** - Planilha Orçamentária;

**Anexo XIII**- Cronograma Físico-Financeiro;

**Anexo XIV** - Projeto de localização das obras;

**Anexo XIV.A** – Mapa da cidade;

**Anexo XV** – Projeto Básico (PMB);

**Anexo XVI** – Declaração Quadro Societário da Empresa Vencedora de Licitação

**Anexo XVII** – Termo de Visita Técnica;

**Anexo XVIII** - Minuta do Contrato;

**Anexo XIX** – Termo de Ciência e de Notificação.

## **5 - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**5.1** - A presente Licitação, Tomada de Preço é fundamentada na Lei Nº. 8.666, de 21.06.1993, com alterações advindas da Lei nº. 8.883/94, Lei nº 9.032/95, Lei nº. 9.648/98, Lei nº. 9.854/99, Lei nº. 10.973/04, Lei nº. 11.107/05 e Lei nº. 11.196/05.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**

**6.1** – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA FINANCEIRA, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes indicações:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

**6.1.1** - Os envelopes deverão ter as seguintes identificações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO/PROCOLO Nº. 533/2020  
ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO”  
ABERTURA: 28/07/2020  
HORÁRIO: 10h00min  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
(DISPENSADO SE O ENVELOPE FOR TIMBRADO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO/PROCOLO Nº. 533/2020  
ABERTURA: 28/07/2020  
HORÁRIO: 10h00min  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
(DISPENSADO SE O ENVELOPE FOR TIMBRADO)**

**6.2.2** - Documentação Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA: (art. 28):

**6.2.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.2.1.1 – Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA, com prazo de validade em vigor;

**OU**

6.2.2.1.2 – Apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **6.2.3 - REGULARIDADE FISCAL: (art. 29):**

a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certificado de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente na sede município do licitante;

e) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE a Fazenda do Estado;

g) Certidão Regularidade de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (conforme art. 642-A da CLT);

h) Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecede a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido. Eventuais proponentes que estejam em recuperação judicial poderão participar do certame, desde que, para sua habilitação apresentem os documentos exigidos na Súmula 50 TCE- SP.

## **7- DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** O documento que, em seu corpo, não constar à validade, somente será considerado para efeito desta licitação, quando expedidos até 90 (noventa) dias antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Todos os documentos acima exigidos se referem à jurisdição do local de domicílio ou da sede da licitante;

7.3. A Comissão de Licitação solicita que os documentos sejam apresentados na ordem solicitada pelo Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas;

7.4. O licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido para habilitação ou apresentar documentação incompleta ou em desconformidade com as exigências deste edital, serão inabilitados e terão suas propostas financeiras assinadas pelos presentes sobre o lacre e devolvidas após o decurso do prazo recursal;

7.5. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

7.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou desclassificados, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

## 8 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DEVEM ESTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO:

8.1 - ANEXOS : II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XVI e XVII.

8.2 - Cópia do CPF e RG de quem assinará o Contrato e cargo que ocupa na empresa.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1 - É obrigatória a apresentação de **Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)** de sua respectiva região, válida na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, para as empresas na área de Construção Civil.

9.1.1- A qualificação técnica do licitante deve ser comprovada da seguinte maneira:

9.2 - **Declaração escrita** de que a empresa possui vínculo profissional com pessoa apta e responsável pela obra em questão, conforme SUMULA 25 do TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)-“a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, profissionais com formação e experiência averbado no CREA”.

**9.3** - Atestado ou declaração reconhecidos pelo CREA e/ou CAU (Acervo Técnico Profissional) de ao menos 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, demonstrado a complexidade tecnológica e operacional da parcela de maior relevância do objeto da licitação, sendo que, tal certificação deverá ser emitida por pessoa jurídica de direito público e/ou privado; conforme Sumula 30 TCESP.

**9.3.1** - Considera-se para Acervo Técnico Profissional e Operacional 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto da licitação:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTDE	50% ACERVO TÉCNICO
1	Recapeamento Asfáltico em CBUQ –e= 3,00 cm	M <sup>2</sup>	5.870,85	2.935,42
2	Recapeamento Asfáltico em CBUQ –e= 3,00 cm	M <sup>2</sup>	5.649,33	2.824,66

**9.4**- Deverá ser realizada Visita Técnica no local da obra para evitar eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de instalação e/ou execução da obra.

A emissão do Comprovante de Visita Técnica será realizada pela Assessoria técnica de Engenharia.

## 10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

**10.1** Serão considerados aceitos na forma da lei os balanços e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a)** sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**c)** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte “Simples”):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

ou

Fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d)** sociedade criada no exercício em curso:

fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**10.2** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**10.3** - Comprovação de Capital Social, Registrado e Integralizado, ou Patrimônio Líquido maior ou igual a 10% (dez por cento) do Valor Total Estimado previsto na Planilha Orçamentária constante do presente Edital, na data designada para abertura das propostas, através de Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial, ou do último Instrumento de Alteração Contratual, ou ainda, através do Balanço Patrimonial apresentado nos termos do item anterior.

## **11. DA PROPOSTA FINANCEIRA.**

**11.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, impressa, redigida na língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com o logotipo da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

empresa, devendo conter, obrigatoriamente, as assinaturas do responsável técnico e do titular da empresa, se este não acumular as duas atribuições e deve conter:

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) **Prazo de Validade da Proposta:** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da proposta.
- c) **Planilha de Serviços e Preços e Resumo do Orçamento:** deverão ser apresentados na planilha de quantitativos do Município de Braúna, ou em planilha própria da empresa licitante, segundo as discriminações fornecidas pelo Município de Braúna.
- d) **Preços por Item**, fixos e irreeajustáveis, na forma da lei, correspondente à totalização das planilhas de serviços.
- e) **Composição de BDI** (Bonificação e Despesas Indiretas) deveser apresentada de acordo com os intervalos mínimos e máximos da planilha de referencia conforme acórdão o Tribunal de Contas da União, (vide ANEXOS XII e XIII - orçamento, cronograma), para os serviços e obras de engenharia.
- f) **Cronograma Físico-Financeiro DETALHADO.** É obrigatória a apresentação do cronograma no prazo definido pela municipalidade.
- g) A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta, o Planejamento Macro do Empreendimento, utilizando como referência, o Cronograma anexo ao presente Edital;
- h) Na hipótese de descumprimento dos prazos previstos na proposta apresentada verificada pela assessoria técnica de engenharia, deve à contratada apresentar as devidas justificativas técnicas com as correspondentes ações corretivas a serem tomadas e reprogramações dos serviços em atraso, devidamente analisado e aprovado pela Fiscalização de Obra;
- i) **Prazo de Inicio dos Serviços:** até o 5º dia útil após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.
- j) **Nome completo, cópia do RG, CPF, estado civil e nacionalidade do responsável da empresa que assinará o contrato.**
- k) **Data e Assinatura do Responsável** pela empresa e rubrica em todas as vias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

**11.2. A municipalidade não se responsabilizará pelo recebimento de envelopes enviados pelo correio que não cheguem até o horário definido para recebimento, além de não considerar propostas enviadas através de e-mail.**

**11.3.** A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo do Anexo I – Modelo de Formulário de Proposta .

**11.4.** A empresa não poderá modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

**11.5.** Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta e/ou planilha do presente edital, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**11.5.1.** Arcar com as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta a utilização de mão de obra, ferramentas, instrumentos e materiais de consumo necessários a execução dos mesmos.

**11.5.2.** Executar os serviços conforme especificações do Projeto e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**11.6.** Garantia da obra: a garantia da obra é de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618 do Código Civil.

## **12 – VISITA TÉCNICA:**

**12.1** - É imprescindível a visita técnica ao local da obra/serviços referidos neste edital para evitar eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de instalação e/ou execução da obra, e discriminados no ANEXO I, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimentos de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, nos termos do inciso III do Artigo 3 da Lei nº. 8.666/93. O licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

---

**12.2** – Para a Visita Técnica a empresa licitante deverá indicar 01(um) representante legal, devidamente credenciado para apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Braúna/SP. A visita técnica será acompanhada por um funcionário designado pela Assessoria Técnica de Engenharia, podendo ser realizada a partir do primeiro dia da publicação até a véspera da data da abertura das propostas das 09h00min às 16h00min, devendo ser agendada com a Assessoria Técnica de Engenharia da Prefeitura Municipal através do telefone (18) 3692-9200,.

**12.3** - A empresa receberá comprovante de sua visita técnica que será fornecida pela Prefeitura, devendo constar do “Envelope nº. 01 - Documentação”.

**12.4** – Cada representante credenciado para vistoria técnica somente poderá representar uma única empresa.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**13.1.** Fica assegurado ao licitante o direito de comparecer no ato de abertura da licitação representada pelo diretor ou sócio, com respectivos poderes, ou ainda por procurador legalmente constituído, credenciado mediante procuração pública ou particular.

**13.1.1.** Tanto a procuração, quanto o substabelecimento, se apresentados em fotocópia, deverão estar autenticados ou acompanhados do original.

**13.1.2.** A procuração deve conferir ao procurador, além dos poderes gerais expressos, poderes especiais para interpor, desistir de recurso e renunciar ao prazo recursal.

**13.2.** Cada licitante poderá manifestar-se nas reuniões somente através do seu representante legal.

**13.3.** Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

**13.4.** Em hipótese alguma o proponente ou seu representante poderá introduzir quaisquer modificações, ou anexar documentos após a entrega dos envelopes Nº. 01 e 02.

**13.5.** Na sessão de abertura, é facultada a presença e permanência dos licitantes. Serão recebidos pela Comissão de Licitação, no dia, hora e local previstos, acordo com a ordem de apresentação à Comissão.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

---

**13.6.** Encerrada a fase de recebimento, dar-se-á início à abertura dos envelopes de documentos para análise, anunciando-se em seguida as habilitações e inhabilitações.

**13.7.** Havendo manifesta intenção de interposição de recurso, o Presidente da Comissão lavrará em ata e abrirá prazo na forma da lei, ressaltando-se que nesta hipótese, todos os envelopes de preços serão retidos, providenciando-se que sobre o lacre seja oposta a rubrica dos membros da Comissão e dos licitantes presentes.

**13.8.** Na hipótese do(s) licitante(s) declinar (em) do direito à interposição de recurso relativo a esta fase, a Comissão iniciará imediatamente a abertura das propostas financeiras.

**13.9.** Abertos os envelopes será a sessão convertida para também de julgamento das propostas financeiras, devendo obrigatoriamente, serem os documentos rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes para análise do seu conteúdo pela Comissão de Licitação, em sendo necessário a análise técnica e financeira, convocar-se-á o representante da assessoria técnica da engenharia e um representante da Diretoria de Finanças do órgão licitante para que os mesmo exarem seu pareceres para julgamento.

**13.10.** As dúvidas que surgirem durante as fases serão, a juízo da Comissão, por esta resolvidas na presença dos proponentes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

**13.11.** Após o protocolo dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, resultante de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**13.12.** Das fases de habilitação e abertura das propostas financeiras, será lavrada ata circunstanciada e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

## **14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**14.1.** À Comissão cabe receber, analisar, julgar e classificar a proposta financeira, de forma objetiva, considerando as prescrições legais estabelecidas no art. 48 da Lei Nº. 8.666/93 fase que correrá desde sua abertura até a publicação do julgamento no Jornal de Circulação Regional, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado e União – DOE e DOU.

**14.2.** Após a abertura das propostas, nenhuma informação adicional será aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitado por escrito pela Comissão.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

**14.3.** Esta licitação tem como modalidade a **Tomada de Preços**, seu critério de julgamento se faz por **Menor Preço**, com forma de execução **Indireta**, o regime de contratação será **Empreitada por Preço Global**, conforme assinalado no preâmbulo deste Edital, desde que a proposta esteja de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

**14.4.** A proposta que apresentar discordância entre o valor numérico unitário e o total de cada item, prevalecerá o valor unitário.

**14.4.1.** Ocorrendo erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.

**14.4.2.** No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

**14.4.3.** O preço total da proposta será ajustado pela Comissão, em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço global da proposta.

**14.4.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, sendo todos os licitantes convocados.

**14.4.5.** Em caso de empate as ME e EPP serão agraciadas com os privilégios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

**14.4.6.** O licitante poderá oferecer outras vantagens não previstas neste Edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas pelo licitante, nesta fase, serão obrigatoriamente honradas no contrato, sob pena de rescisão.

**14.4.7.** Em qualquer fase da licitação a Comissão de Licitação poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **15. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:**

**a)** Não atender as exigências deste Edital.

**b)** Não serão aceitas propostas superiores ao orçado pelo o município de Braúna.

Ou com preços manifestamente inexequíveis apurados de acordo com o art.48, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93;

**c)** Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero (art. 44, § 3º, da Lei supra);

**d)** Apresentar serviços alternativos, devendo o proponente se limitar às especificações do Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Propor preços e vantagens baseados nos valores apresentados pelos demais licitantes.
- f) Deixar de apresentar todas as planilhas e projetos de quantitativos exigidos neste Edital.
- g) Apresentar conteúdo desconforme ou incompatível com a Lei de Licitações e/ou com este Edital.

**15.1.** Os preços unitários, parciais, total e por item, cotados pelos licitantes terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas, com materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos sociais, benefícios, lucro e despesas indiretas, inclusive vigilância do canteiro de obras e outras necessárias para a total execução da obra, devendo ser compatíveis com o grau de dificuldade de cada serviço.

## **16. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

**16.1.** O objeto desta licitação será adjudicado e homologado pelo Prefeito do Município de Braúna/SP.

**16.2.** A Comissão de Licitação desclassificará quaisquer das empresas licitantes, caso tome conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**16.3.** O Município de Braúna poderá comunicar ao vencedor a adjudicação e homologação do resultado via e-mail ou telegrama, para que mesmo adote as providências iniciais para celebração do contrato, cuja data de recebimento será adotada como termo inicial para o prazo de que trata o sub-item 20.1.

**16.4.** Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor a Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou recomendar ao prefeito municipal a revogação da licitação.

**16.5.** A Administração reserva-se o direito de anular, revogar no todo ou em parte a licitação como também transferi-la, sem que por este motivo os proponentes tenham direito à indenização, ressalvados os casos previstos na legislação que rege a matéria.

## **17 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

**17.1.** A Administração, nos termos do art. 49 da Lei Nº. 8.666/93 se reserva o direito de:

- a) Revogar a licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- b) Anular a licitação obrigatoriamente por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, quando for o caso.

## **18 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**18.1** - Os recursos deverão ser protocolados no Município de Braúna, no Paço Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h.

## **19 - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.**

**19.1** - O Edital e seus anexos fazem parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição e/ou anexação.

## **20 - DO PRAZO E DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**20.1** - O Contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação oficial do vencedor, na Coordenadoria de Licitações, no térreo do Paço Municipal, admitindo-se prorrogação de referido prazo, no máximo, por igual período.

**20.2** - O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, e a obra, objeto do serviço deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.

**20.3** - Administração exigirá para a contratação resultante desta licitação a prestação de garantia, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, as garantias, serão liberadas após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

A garantia acima requisitada poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

- seguro garantia, contratado junto a empresa devidamente autorizada pelo BACEN;
- fiança bancaria;

**20.3.1**– Se a garantia for efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agencia bancária a critério da Prefeitura.

**20.4** – Caso haja necessidade do Contrato para prestação de Seguro Garantia ou Fiança Bancaria, a empresa vencedora terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para prestá-las, condicionando à validade do Contrato a garantia apresentada.

**20.5** – A Restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, expedida pelo INSS, referente à contribuição social.

## **21 - PRORROGAÇÃO.**

**21.1** - O contrato poderá ser prorrogado.

## **21.2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **DA CONTRATANTE**

- a) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio da Assessoria Técnica de Engenharia.
  - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no item 22, e seus sub itens.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenha acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## DA CONTRATADA

a) Executar às suas custas todos os ensaios, testes e controles tecnológicos, definidos em conjunto com o(s) responsável(is) pela fiscalização da obra, dando ciência a este(s) do seu resultado.

b) Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados, cujas atividades laborais serão executadas no canteiro de obras.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, um engenheiro devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras.

d) Providenciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA-São Paulo**, na forma da Lei Nº. 6.4.96/77, com a atividade de “Execução de Obra”, pelo responsável técnico detentor dos acervos técnicos, conforme item 9.1 e a CEI (Cadastro Específico do INSS, nos termos do art. 19, II, “c”, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009, num prazo de 30(trinta) dias a contar do início de suas atividades, entregando uma via na Secretaria de Infraestrutura para anexação ao contrato, como condição indispensável para emissão da Ordem de Serviço, para os Serviços e Obras de Engenharia.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais e os acréscimos que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.

f) Na hipótese de acréscimo do contrato quantitativo, a CONTRATADA obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.

g) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que causar ao Município de Braúna ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ou ainda, se decorrentes de falhas de equipamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

h) O valor correspondente aos danos ou prejuízos referidos no item precedente será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

i) É vedada qualquer alteração do projeto, objeto desta licitação, sem a autorização expressa do Prefeito Municipal, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

i.1) Qualquer alteração do objeto desta licitação deverá ser acompanhada de:

- solicitação e justificativa, por escrito;
- planilha de custos e;
- declaração de existência de dotação orçamentária, quando for o caso.

j) Obriga-se o contratado a cumprir as etapas de execução rigorosamente na forma disposta no cronograma físico-financeiro e projeto executivo.

l) Na conclusão dos serviços e antes do encerramento do contrato, como condição para recebimento do pagamento correspondente à última fatura, a contratada deverá fornecer as suas custas, os documentos abaixo listados:

I.1) CND do INSS da empresa e do CEI;

I.2) CND do FGTS da Empresa;

I.3) Declaração de Informação Social de Obra.

m) Observar as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, referentes ao objeto licitado.

**21.2.1.** O Município de Braúna obrigar-se-á a:

a) Prestar as informações solicitadas pela contratada.

b) Atender as recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos nas obrigações da contratada.

c) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

d) Liberar o espaço físico onde os serviços serão executados, mantendo sua condição de funcionamento.

## 22 - FORMA DE PAGAMENTO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

**22.1-** As obras e serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas, aplicadas aos preços unitários e globais constantes da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, apresentados pela contratada em sua proposta financeira, após serem conferidas pela assessoria técnica de engenharia da municipalidade, atestado pela **Secretaria de Infraestrutura** nos termos do anexo.

**22.1.1 -** O pagamento será realizado, por meio dos recursos provenientes do GOVERNO FEDERAL - Ministério das Cidades, através do CONTRATO DE REPASSE Nº. 866794/2018/MCIDADES/CAIXA e CONTRATO DE REPASSE Nº. 86604/2018/MCIDADES/CAIXA com Contrapartida do Município e mediante conferência da assessoria técnica de engenharia da municipalidade nas medições atestadas pela **Secretaria de Infraestrutura** em consonância ao cronograma físico- financeiro do contrato, projeto executivo e da planilha de medição.

**22.1.2 –** Para a realização do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;
- b) Apresentação do comprovante dos pagamentos de seus salários e do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e o FGTS dos trabalhadores da obra, referentes ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;
- c) Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa de empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão de responsabilidade do município.
- d) Boletim de medição devidamente aferido pela fiscalização do município.
- e) O pagamento será autorizado pela Prefeitura, sendo que este deverá creditar na conta corrente do Contratado, a saber: **Banco, Agência, Conta-corrente**, que o pagamento somente será liberado após a realização da apresentação do recolhimento do INSS e pagamento do ISS junto a Tesouraria da Municipalidade.

**22.2.** No caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo de pagamento estipulado no item 12.5.2 deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

**22.3** - O contratado deverá anexar à fatura, cópia dos documentos relativos à regularidade junto ao INSS e FGTS.

## **23- FONTE DE RECURSOS.**

**23.1** - Todas as despesas serão provenientes do GOVERNO FEDERAL - Ministério das Cidades, através do CONTRATO DE REPASSE Nº. 866794/2018/MCIDADES/CAIXA e CONTRATO DE REPASSE Nº. 86604/2018/MCIDADES/CAIXA com Contrapartida do Município:

### **23.1.1 - Dotação Orçamentária:**

#### **23.1.1 –Recurso Federal:**

02	Executivo
020800	Departamento de Obras e Serviços Municipais
15 451 0002 1006 0000	Recapeamento Asfáltico
4 4 90 51 99	Outras Obras e Instalações
<b>246</b>	<b>Ficha (R\$ 222.855,89)</b>

02	Executivo
020800	Departamento de Obras e Serviços Municipais
15 451 0002 1006 0000	Recapeamento Asfáltico
4 4 90 51 99	Outras Obras e Instalações
<b>247</b>	<b>Ficha (R\$ 222.857,14)</b>

#### **23.1.2 –Recurso Próprio:**

02	Executivo
020800	Departamento de Obras e Serviços Municipais
15 451 0002 1006 0000	Recapeamento Asfáltico
4 4 90 51 99	Outras Obras e Instalações
<b>245</b>	<b>Ficha (R\$ 85.379,02)</b>

**23.2** - A Licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital, projeto, memorial, planilha, projeto executivo, etc., bem com vistoriar o local de realização da obra, antes da apresentação da proposta, não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

---

## **24 - FISCALIZAÇÃO.**

**24.1** - Durante a execução dos serviços caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato.

**24.2**- O engenheiro responsável pela fiscalização registrará em Livro Diário de Obra, as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**24.3** - A presença de fiscalização não atenua ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

## **25 - RESPONSABILIDADE PELAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.**

**25.1**- Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA todos os custos que incidam ou venham a incidir para a execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: mobilização, equipamentos, pessoal, tributos, transportes, contribuições sociais e previdenciárias, seguros, manutenção preventiva e corretiva, vigilância do canteiro de obras, etc.

**25.2.** Para efeito de pagamento das etapas de medição, será observada o que concerne na legislação do FGTS, INSS e ISS, quanto aos procedimentos de retenção e recolhimento dos encargos previdenciários e tributários.

**25.2.1.** Na hipótese da contratada não destacar o valor da retenção a municipalidade a seu critério a providenciará.

## **26 - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO.**

**26.1** - Será motivo de rescisão contratual a ocorrência das hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93, observando-se o competente processo administrativo com as consequências contratuais e as previstas em lei, mediante notificação extrajudicial.

## **27 - DO REAJUSTE OU ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO.**

**27.1**- Os valores correspondentes aos serviços contratados não serão reajustados.

## **28 - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

**28.1-** O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,5 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**28.2** - Não serão aplicadas penalidades, principalmente multas, se comprovadamente a inexecução total ou parcial do objeto do contrato advier de caso fortuito ou motivo de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme preleciona o inciso XVII, do artigo 78, da Lei 8.666/93)

## **29 - FORO.**

**29.1** - É o foro da comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o competente para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do contrato.

## **30 - DISPOSIÇÕES FINAIS.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

---

**30.1-** Somente será admitida a sub-contratação de serviços não intrínsecos à obra efetiva de engenharia civil e mediante expressa aprovação pelo engenheiro responsável pela fiscalização e pelo Prefeito do Município de Braúna.

**30.2** - Somente será admitida a subcontratação de que trata o item 30.1 de empresas comprovadamente regulares com o INSS e FGTS, se for caso, inscritas no CREA e/ou CAU.

**30.3** - A despeito da aprovação da subcontratação a CONTRATADA permanece inteiramente responsável pela perfeita execução do objeto do contrato, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**30.4** - Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local.

**30.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando para este fim os dias de expediente.

**30.6** - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**30.7** - Qualquer pessoa é parte legítima, assim como, o licitante, para impugnar perante o Município, nos termos deste edital, na forma do art.41 e §§ da Lei Nº. 8.666/93.

**30.8** - O Município deixa expresso que não aprova ou endossa a utilização do contrato objeto da presente licitação para caucionar qualquer operação financeira.

**30.9** - A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do edital e anexo(s), dando ciência às empresas em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da Licitação, desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

---

**30.10** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

**30.11.** Se houver urgência, o Município de Braúna poderá comunicar ao vencedor a homologação do resultado via e-mail ou telegrama, para que mesmo adote as providências iniciais para celebração do contrato, cuja data de recebimento será adotada como termo inicial para o prazo de que trata o sub-item 20.

Braúna/SP, 09 de julho de 2020.

**Flavio Adalberto Ramos Giussani**

*Prefeito Municipal*

**RODRIGO DURAN VIDAL**

*Procurador Jurídico*

*OAB/SP nº 172.823*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

---

## **ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM BRANCO - CD**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

---

## **ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

### **TOMADA DE PREÇO N°. 001/2020.**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra. ) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º da Lei Federal n°. 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital da Tomada de Preço acima identificado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*(Local e data)*

\_\_\_\_\_  
*(nome e assinatura do representante legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III - Modelo de Procuração

Tomada de Preço Nº. 001/2020.

Processo Licitatório/Protocolo nº. 533/2020.

**Objeto:** O Município de Braúna, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 485, centro, através da Comissão Permanente de Licitações, legalmente instituída pela Portaria Municipal de nº. 51 de 27 de abril de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que, através da autoridade competente e na forma de legislação vigente, encontra-se aberta a **LICITAÇÃO**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo, **MENOR PREÇO**, no **Regime de Execução Indireta por Empreitada por Preço Global**, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Infraestrutura Urbana **Recapamento Asfáltico em CBUQ –e= 3,00 cm**, a serem realizadas com recursos do GOVERNO FEDERAL, por intermédio do Gestor do Programa Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal por meio do CONTRATO DE REPASSE Nº. 866794/2018/MCIDADES/CAIXA e CONTRATO DE REPASSE Nº. 86604/2018/MCIDADES/CAIXA, com contrapartida do Município.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº.\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr(a). (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, negociarem preços, interpor recursos, bem como, desistir de sua interposição e, a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei Federal nº. 8666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

---

**Anexo IV - declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.**

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

(papel timbrado)

A empresa \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

---

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇO N°. 001/2020**

Ref.: Declaração quanto ao conhecimento e atendimento as exigências do edital.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, conhecer e atender a todas as exigências do Edital da Tomada de Preço acima identificada.

\_\_\_\_\_(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

---

## **ANEXO VI - MODELO DA CARTA DE RENUNCIA**

À Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Braúna/SP.

### **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A Empresa \_\_\_\_\_, participante da Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020**, por seu representante legal abaixo assinado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Braúna/SP, que julgou os documentos de habilitação, bem como, em relação ao envelope Proposta, renunciando expressamente ao direito de interpor recurso e ao respectivo prazo e concordando do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

---

## **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

### **À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Braúna**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020**, instaurados por essa Comissão Permanente de Licitações, não termos sido **DECLARADOS INIDÔNEOS** por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública direta, Federal, Estadual ou Municipal, ou da Administração Indireta tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

---

## **Anexo VIII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal**

### **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e não emprega menor de 14 (quatorze) anos ou salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos .

(cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

---

## **ANEXO IX - Modelo de Declaração de Não Superveniência de Fato Impeditivo**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório/Protocolo n°. 533/2020, TOMADA DE PREÇO n°. 001/2020, em conformidade com o § 2º, do artigo 32 da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

---

**Estes anexos constam no CD:**

**Anexo X** – Memorial Descritivo;

**Anexo XI** - Memorial de Cálculo;

**Anexo XII** - Planilha Orçamentária;

**Anexo XIII** - Cronograma Físico-Financeiro;

**Anexo XIV e Anexo XIV.A** - Projeto de localização das obras.

**Anexo XV** – Projeto Básico (PMB) e Projeto Básico 2



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

---

## **ANEXO XVI- DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO DE EMPRESA VENCEDORA DE LICITAÇÃO**

**(papel timbrado da empresa)**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, sob penas das leis e para os devidos fins que a empresa (nome da empresa vencedora da licitação constante do CTEF), vencedora do Processo Licitatório nº. 533/2020, realizado para execução de obra de Infraestrutura Urbana **Recapeamento Asfáltico em CBUQ –e= 3,00 cm**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Local, data.

---

Assinatura e nome do representante legal do contato

(com identificação)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XVII

### TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação em processo licitatório que o (a) Sr (a)

\_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica destinada a Tomada de Preços nº. 001/2020, com objetivo de contratar empresa de engenharia para execução de obras de Infraestrutura Urbana **Recapeamento Asfáltico em CBUQ –e= 3,00 cm**, a serem realizadas com recursos do GOVERNO FEDERAL, por intermédio do Gestor do Programa Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal por meio do CONTRATO DE REPASSE Nº. 866794/2018/MCIDADES/CAIXA e CONTRATO DE REPASSE Nº. 86604/2018/MCIDADES/CAIXA, com contrapartida do Município, seguindo em anexo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais documentos, parte integrante dos anexos do Edital desta Tomada de Preço.

Declaramos estar em acordo e cientes quanto às especificações contidas nos anexos X, XI, XII, XIII, XIV e XV

Ciente: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XVIII-

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2020.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DA  
OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA RECAPEAMENTO  
ASFÁLTICO EM CBUQ –E= 3,00 CM, EM VIAS PÚBLICAS  
NESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO  
DE BRAUNA E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2020, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.440.832.0001-02, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº 485, Centro na cidade de Braúna/SP, neste ato representada Flávio Adalberto Ramos Giussani – RG. 5.571.782-2 – (SSP-SP), CPF/MF. 700.776.658-72, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1280, nesta cidade de Braúna/SP, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, assistido pelo Procurador Jurídico Municipal Dr. Rodrigo Duran Vidal, inscrito na OAB nº 172.823 e de outro lado a empresa, a **Empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e com a Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_ neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, *estado civil*, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à Rua/Av: \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, daqui por diante denominadas simplesmente **“CONTRATADA”**, as quais, por força do presente Instrumento Contratual, nos termos da lei 8666/93 e suas alterações ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 - Este contrato administrativo tem como origem a Tomada de Preço Nº. 001/2020 e Processo Licitatório/Protocolo Nº. 533/2020.

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:

2.1 - As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal Nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações da Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Infraestrutura Urbana **Recapamento Asfáltico em CBUQ –e= 3,00 cm**, a serem realizadas com recursos do GOVERNO FEDERAL, por intermédio do Gestor do Programa Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal por meio do CONTRATO DE REPASSE Nº. 866794/2018/MCIDADES/CAIXA e CONTRATO DE REPASSE Nº. 86604/2018/MCIDADES/CAIXA, com contrapartida do Município, seguindo em anexo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais documentos, parte integrante dos anexos do Edital desta Tomada de Preço.

### 3.1 - Detalhamento:

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOCAIS DA OBRA	QUANTIDADE EM M <sup>2</sup>	RECURSO	VALOR
1	Recapamento Asfáltico em CBUQ –e= 3,00 cm nas vias públicas municipais	<ul style="list-style-type: none"><li>Rua Floriano Peixoto, TRECHO 1, centro, num total de 1.006,90m<sup>2</sup>;</li><li>Rua Sebastião Antonio de Brito, TRECHO 2, JD. José Zago, num total de 578,05m<sup>2</sup>;</li><li>Rua Sebastião Antonio</li></ul>	5.870,85m <sup>2</sup>	CONTRATO DE REPASSE Nº. 86604/2018/MCIDADES/CAIXA	R\$ .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

		de Brito, TRECHO 3, JD. José Zago, num total de 452,63m <sup>2</sup> ; <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Francisco Cortez Moreno, TRECHO 4, Vila Nova, num total de 429,16m<sup>2</sup>;</li><li>• Rua José Borges, TRECHO 5, Vila Nova, num total de 429,16m<sup>2</sup>;</li><li>• Rua Das Orquídeas, TRECHO 6, C.H. Waldir Hecht , num total de 2.974,95m<sup>2</sup>.</li></ul>			
2	Recapeamento Asfáltico em CBUQ –e= 3,00 cm nas vias públicas municipais denominadas:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Getúlio Vargas, TRECHO 1, centro, num total de 1.198,97 m<sup>2</sup>;</li><li>• Avenida Barão do Rio Branco, TRECHO 2, centro, num total de 1.047,25<sup>2</sup>;</li><li>• Rua Antonio Raposo, TRECHO 3, centro , num total de 3.403,11m<sup>2</sup>.</li></ul>	5.649,33m <sup>2</sup>	CONTRATO DE REPASSE Nº. 866794/2018 /MCIDADES/ CAIXA, com contrapartida do Município.	R\$ .....
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ .....</b>

## CLAUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 - As obras serão realizadas na forma de **Execução Indireta**, o regime de contratação será **Empreitada por Menor Preço Global**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:**

5.1 - Conforme Proposta apresentada pela licitante, anexa ao Processo Licitatório/Protocolo que cuida do assunto, os preços de cada serviço se encontram demonstrados em sua Proposta de Preços (planilha orçamentária), que totalizam R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 - As obras e serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas, aplicadas aos preços unitários e globais constantes da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, apresentados pela contratada em sua proposta financeira, após serem conferidas pela assessoria técnica de engenharia da municipalidade, atestado pela **Secretaria de Infraestrutura** nos termos do anexo.

**6.1.1** - O pagamento será realizado, por meio dos recursos provenientes do GOVERNO FEDERAL - Ministério das Cidades, através do CONTRATO DE REPASSE Nº. 866794/2018/MCIDADES/CAIXA e CONTRATO DE REPASSE Nº. 86604/2018/MCIDADES/CAIXA com Contrapartida do Município e mediante conferência da assessoria técnica de engenharia da municipalidade nas medições atestadas pela **Secretaria de Infraestrutura** em consonância ao cronograma físico- financeiro do contrato, projeto executivo e da planilha de medição.

**6.2** – Para a realização do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;
- b) Apresentação do comprovante dos pagamentos de seus salários e do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e o FGTS dos trabalhadores da obra, referentes ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;
- c) Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa de empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão de responsabilidade do município.
- d) Boletim de medição devidamente aferido pela fiscalização do município.
- e) O pagamento será autorizado pela Prefeitura, sendo que este deverá creditar na conta corrente do Contratado, a saber: **Banco....., Agência....., Conta-corrente.....**, que o pagamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

somente será liberado após a realização da apresentação do recolhimento do INSS e pagamento do ISS junto a Tesouraria da Municipalidade.

**6.3.** No caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratante pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência e constar no corpo da nota o número do contrato com o município assinado entre as partes.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A assessoria técnica em engenharia fiscalizadora da Contratante somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Contratante, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARÁGRAFO OITAVO** – O pagamento será efetuado conforme medição, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e Planilha Orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO NONO** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Na hipótese de não haver destacamento na nota das retenções previdenciárias e tributárias, e ou destacamento de forma irregular, a municipalidade providenciará a retenção de acordo com as alíquotas pertinentes no valor total do faturamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:**

**7.1** - O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, e a obra, objeto do serviço deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**

- a) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio do Engenheiro designado para este fim.
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- e) Efetuar o pagamento na forma convencionada na CLÁUSULA SEXTA.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenha acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

l) A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA:**

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básica desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na **Cláusula Décima Quinta deste CONTRATO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
  - i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
  - j) A atuação do departamento de Engenharia fiscalizador da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
  - k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de PRIMEIRA qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
  - l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
  - m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.
  - n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda.
  - o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
  - p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
  - q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
  - r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
  - s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de PRIMEIRA qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente .

y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA deste CONTRATO.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO - DA CONTRATADA:**

a) Será de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

b) Arcar com as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta a utilização de mão de obra, ferramentas, instrumentos e materiais de consumo necessários a execução dos mesmos.

c) Executar os serviços conforme especificações do Projeto e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.1 - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela Contratada na nesta cidade de Braúna/SP, conforme descrito nos ANEXOS XIV e XIV.A .

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A assinatura do Contrato será feita em até 05(cinco) dias após a convocação realizada pelo Departamento competente, bem como, a Ordem de Serviço deverá ser emitida em até o 5º dia útil subsequente a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela Contratante, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 4.3 do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A Contratante exercerá a fiscalização da obra por meio da Assessoria Técnica de Engenharia, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A fiscalização da Contratante solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando à seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

**PARÁGRAFO NONO** - A Contratada facilitará o acesso da fiscalização da Contratante a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a Contratada pedirá anuência expressa da fiscalização da Contratante.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - À fiscalização da Contratante fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A presença da fiscalização da Contratante na obra não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A Fiscalização da Contratante acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As exigências da Fiscalização da Contratante fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Básico fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caberá ao fiscal da Contratante o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Básico e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – A Contratada deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A Administração da obra deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Caberá à Contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO**- A CONTRATADA providenciará a legalização da obra junto aos órgãos competentes, tais como CREA-SP ou CAU, MUNICIPIO, PREVIDÊNCIA SOCIAL (DISO), para averbação da construção, VIGILANCIA SANITARIA, e outros, por sua conta e responsabilidade;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá instalar em local de boa visibilidade no canteiro de obra, duas placas indicativas, da Especificação Técnica, contendo referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação vigente.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução do serviço até a aceitação definitiva da obra:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a medição do serviço realizado, com vista ao pagamento a contratada;
- c) Dar ciência a Secretaria gestora da CONTRATANTE, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do contrato.
- d) À fiscalização ficará assegurado o direito de exigir o cumprimento integral da obra, especificações técnicas construtivas e também das normas técnicas de execução dos serviços, bem como de rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- e) A fiscalização caberá exigir a imediata substituição do técnico responsável pela execução da obra, do mestre de obras, encarregados ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais;
- f) Caberá ainda a fiscalização qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação, etc. entre a CONTRATADA devendo ser feita por escrito, devidamente protocolada.
- g) A aceitação da obra não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alude o art. 618 do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS:**

10.1 - A Contratada obriga-se a providenciar até a assinatura do CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

- a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS:**

11.1 - A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - À Contratada caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA ou CAU. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da Contratada com referência aos mesmos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES:**

12.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2020, correrão à conta do orçamento constituído do CONVENIO e CONTRAPARTIDA com a Contratante, consignados através dos seguintes elementos:

### 23.1.1 - Dotação Orçamentária:

#### A) Recurso Federal:

02	Executivo
020800	Departamento de Obras e Serviços Municipais
15 451 0002 1006 0000	Recapeamento Asfáltico
4 4 90 51 99	Outras Obras e Instalações
<b>246</b>	<b>Ficha (R\$ .....)</b>

02	Executivo
020800	Departamento de Obras e Serviços Municipais
15 451 0002 1006 0000	Recapeamento Asfáltico
4 4 90 51 99	Outras Obras e Instalações
<b>247</b>	<b>Ficha (R\$ .....)</b>

#### B) Recurso Próprio:

02	Executivo
020800	Departamento de Obras e Serviços Municipais
15 451 0002 1006 0000	Recapeamento Asfáltico
4 4 90 51 99	Outras Obras e Instalações
<b>245</b>	<b>Ficha (R\$ .....)</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA:

14.1 - A Contratada prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
- seguro garantia, contratado junto a empresa devidamente autorizada pelo BACEN;
- fiança bancaria;

**14.1.1**– Se a garantia efetuada for em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agencia bancária a critério da Prefeitura.

**14.2** – Caso haja necessidade do Contrato para prestação de Seguro Garantia ou Fiança Bancaria, a empresa vencedora terá o prazo de 05(cinco) dias uteis para prestá-las, condicionando à validade do Contrato a garantia apresentada.

**14.3** – A Restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, expedida pelo INSS, referente à contribuição social.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:**

15.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Nº. 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será aplicado multa de **0,05 %** (cinco centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será aplicada multa de **5%** (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de a Contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a Contratante, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:**

16.1 - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei Nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

17.1 - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93, no que couber.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO:**

18.1 - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei Nº. 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão, a Contratada receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela Contratante até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão, a Contratante poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:**

19.1 - Este Contrato regula-se pela Lei Nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

---

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ANÁLISE:**

20.1 - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Procurador Jurídico Municipal, conforme determina a legislação em vigor.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

21.1 - A publicação resumida deste instrumento será feita em Jornal de Circulação Regional e no Diário Oficial do Estado e União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FISCAL:**

22.1 - Fica eleito para fiscal do presente contrato o Diretor de Infraestrutura Municipal.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:**

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Braúna/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI**

*Prefeito Municipal*

**EMPRESA CONTRATADA**

**RESPONSÁVEL**

**RODRIGO DURAN VIDAL**

*Procurador Jurídico*

*OAB/SP 172.823*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO XIX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BRAÚNA/SP

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020 E PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 533/2020**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2020**

**ADVOGADO:** Procurador Jurídico do município Dr. RODRIGO DURAN VIDAL - OAB/SP 172.823.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Infraestrutura Urbana **Recapamento Asfáltico em CBUQ –e= 3,00 cm**, a serem realizadas com recursos do GOVERNO FEDERAL, por intermédio do Gestor do Programa Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal por meio do CONTRATO DE REPASSE Nº. 866794/2018/MCIDADES/CAIXA e CONTRATO DE REPASSE Nº. 86604/2018/MCIDADES/CAIXA, com contrapartida do Município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Braúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Flávio Adalberto Ramos Giussani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 700.776.658-72 - RG: 5.571.782-2 (SSP/SP)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Data de Nascimento: 21/07/1953

Endereço residencial completo: Avenida Barão do Rio Branco, 1.280 – Bairro Centro, Braúna/SP.

E-mail institucional: gabinete@brauna.sp.gov.br

E-mail pessoal: flaviogiussani@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3692-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **PELO CONTRATANTE:**

Nome: Flávio Adalberto Ramos Giussani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 700.776.658-72 - RG: 5.571.782-2 (SSP/SP)

Data de Nascimento: 21/07/1953

Endereço residencial completo: Avenida Barão do Rio Branco, 1.280 – Bairro Centro, Braúna/SP.

E-mail institucional: gabinete@brauna.sp.gov.br

E-mail pessoal: flaviogiussani@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3692-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_